



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 601
Decisão:	CEEC/RN Nº 1724/2018
Referência:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4400781/2017 (37093/2017)
Interessado:	MARIANO JOSÉ DA SILVA

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício Ilegal por pessoa física - Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 601, realizada em 03 de setembro de 2018, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Civil **LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA**, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4400781/2017 (37093/2017)**, lavrado(s) contra **MARIANO JOSÉ DA SILVA**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVELI**. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram os Senhores Conselheiros**, **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**, **CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA**, **FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO**, **FRANCISCO VILMAR PEREIRA SILGUNDO**, **JOÃO LUCIANO DANIAS DE FARIA**, **JOSÉ JÁCOME NETO**, **JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS**, **LUCIANO CAVALCANTI XAVIER**, **LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA**, **MANOEL FÉAS PEREIRA DIAS**, **REGINALDO CLEMENTE**, **RONALD CAVALCANTE DANIAS** e **VITAL DUARTE NOBREGA**.

Certifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 03 de setembro de 2018

Eng. Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**  
Coordenador da CEEC